



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 266/04

De, 23 de Novembro de 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTINAR PARA CASA DO IDOSO, O IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Tucumã, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Casa do Idoso no imóvel situado no novo loteamento urbano.

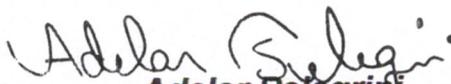
Art. 2º Fica vedado a utilização do imóvel para outras atividades que não seja em benefício do idoso.

Parágrafo Único- As despesas decorrentes deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 23 de Novembro de 2004.


Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 do ADFT da LOM.
Em 23/11/2004

